



LEI Nº. 865/2003

*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial
no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela emenda 001/2000 de 19 de dezembro de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais), conforme segue:

1 – PODER LEGISLATIVO

1.01 – CÂMARA MUNICIPAL

1.01.1 – CORPO LEGISLATIVO

1.01.1.01.031.0101.2059 – DESPESAS COM REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

1.01.1.01.031.0101.2060 – 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$24.000,00

Art. 2º. – Para fazer face às despesas descritas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular parcialmente a seguinte dotação: 1.01.1.01.031.0101.2001 – 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – R\$24.000,00.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, 17 de dezembro de 2003.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal